

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

UNIVERSIDADE DE RIO VERDE PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO-PROGRAD

PORTARIA №. 003 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a revisão de provas da Universidade de Rio Verde-UniRV.

A Pró- Reitoria de Graduação da Universidade de Rio Verde, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria Reitoria nº 1.205, de 04 de junho de 2024, os artigos 35 e 37, do Estatuto, os artigos 33 e 34, do Regimento Geral, ambos da Universidade de Rio Verde, considerando a necessidade de normatizar o procedimento de revisão de provas previsto no art. 93 do Regimento Geral, resolve:

- Art. 1º. Determinar que as revisões de provas deverão ocorrer seguindo integralmente o previsto no art. 93 do Regimento Geral da UniRV – Universidade de Rio Verde.
- Art. 2º. Será permitido, no prazo de cinco dias, o pedido de revisão de provas fundamentado pelo aluno, dirigido ao professor da disciplina que decidirá com fundamentação em igual prazo, conforme art. 93 do Regimento Geral. Começará a contar do último dia para o lançamento da 2ª chamada da referida avaliação, bem como do conhecimento integral do documento comprobatório (prova/avaliação/trabalho).
- Art. 3º. Quaisquer instrumentos de avaliação escritos deverão ser entregues aos acadêmicos para cômputo do prazo que preceitua o Regimento Geral, Art. 93.
- § 1º. A fundamentação de que trata este artigo é constante de requerimento instruído com as alegações e comprovações sobre o descontentamento referente ao instrumento de avaliação escrito aplicado pelo docente.
- § 2º. Somente poderá ser revisado o instrumento de avaliação escrito que for efetivado a caneta.
- Art. 4º. As bancas revisoras deverão ser compostas por docentes componentes do Colegiado/Conselho da Faculdade/Curso em que a disciplina objeto da avaliação a ser revisada estiver integrada, salvo quando a disciplina exigir docentes de área específica, devendo ser requisitados ao Diretor da Faculdade em que estiverem lotados.
- Art. 5º. Todos os requerimentos para revisões de provas deverão ser efetuados junto ao Protocolo Central.
- Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria PROGRAD n.017 de 04 de novembro de 2015, e as demais disposições em contrário.

Dra. Kênia Alves Barcelos Pró-Reitora de Graduação

Universidade de Rio Verde - UniRV Portaria Reitoria nº 1.205/2024